



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 11 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº0524

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO	
ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	04
EDITAIS	05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 3.763, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Regulamenta o transporte gratuito para estudantes residentes neste Município e matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades da região de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014, e dá outras providências.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se regulamentar a forma de concessão do transporte gratuito para estudantes residentes neste Município e matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades da região de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - O período, para requerimento do benefício do transporte gratuito para estudantes residentes neste Município e matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades da região de que trata a Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014,

será de 11 a 26 de Janeiro de 2021, das 8h00 às 11h e das 13h às 16:00h, na EMEF PROFESSOR SUSSUMI IVAMA, sito à Avenida Doutor Acir Alves Leite, nº. 978, Centro, na Cidade de Alto Alegre, Estado de São Paulo, mediante a retirada, preenchimento e entrega do requerimento, anexo I, ficha cadastral, anexo II e termo de compromisso e responsabilidade, anexo III, constantes deste decreto, devidamente instruído com a documentação, abaixo relacionada, exigidas pelo disposto no artigo 3º. da Lei em questão.

I. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF do estudante. Se for menor de idade apresentar também cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF do representante legal;

II. Cópia da matrícula do aluno para o semestre que se iniciará;

III. Cópia do comprovante de residência em nome do estudante, ou, documento oficial que comprove o vínculo com o proprietário do endereço fornecido;

IV. Duas fotos 3X4 recentes;

§1º. Caso o estudante seja menor de idade, o responsável legal deverá comparecer junto ao Departamento Municipal de Educação, munidos dos documentos enumerados no parágrafo anterior, para preenchimento da autorização e do formulário respectivo;

§2º. O Departamento Municipal de Educação, caso entenda necessário, poderá solicitar outros comprovantes e/ou documentos para aferição do pedido do benefício, devendo o estudante entregá-los no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação;

§3º. A não entrega ou a falsificação dos documentos requeridos no §1º deste artigo acarretará no indeferimento do pedido, cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 11 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº0524

Página 2 de 6

§4º Não serão analisados os requerimentos protocolizados fora do prazo estabelecido em Decreto.

Art. 2º - A análise do requerimento será feita por uma Comissão Especial de Análise, composta pelos seguintes servidores:

- María Dolores Sanches Arroyo;
- Adecir Moraes de Souza;
- Gislaine Garcia Bernardes Soler.

Art. 3º - A lista com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício deverão ser afixada nos murais da EMEF Professor Sussumi Ivama e no Paço Municipal até o dia 31 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Da decisão de indeferimento caberá recurso dirigido à Sra. Comissão Especial de Análise no prazo de 03 (três) dias.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 11 de Janeiro de 2021.

92 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

DECRETO Nº 3.763, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL GRATUITO

ILMO.(A) SR.(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE,

Eu,

_____, portador do RG _____

e inscrito no CPF sob n. _____,

venho por meio deste, requerer a concessão do transporte escolar gratuito para a cidade de _____, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014 e Decreto 3.763, de 11 de Janeiro de 2021, apresentando para tanto a Ficha Cadastral em anexo, bem como toda a documentação exigida, para o 1º semestre do ano letivo de 2021.

O presente requerimento segue instruído com a documentação exigida pelo artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014, bem como da Ficha Cadastral e Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Termos em que, pede deferimento.

Alto Alegre/SP, _____ de _____ de 2021.

Requerente

DECRETO Nº 3.763, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

() CADASTRO NOVO ()



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 11 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº0524

Página 3 de 6

RECADASTRAMENTO

Dados Pessoais *Preencher com letra de forma

Nome do Aluno

Código

(Uso da Prefeitura)

Data de Nascimento

RG

CPF

Nome do Responsável

Parentesco

Endereço

Telefone Residencial

Telefone Celular

Nome e Telefone para Recado/Urgência

E-mail

Empregador (nome e telefone)

Nome do Pai

Nome da Mãe

Telefone Pai

Telefone Mãe

Dados da Instituição *Preencher com letra de forma

Instituição

Curso

Endereço Instituição

Ano/Semestre

Período

() Manhã () Tarde () Noite

Sala Dias de Frequência Horário Entrada

Horário Saída

Requerente Representante Legal

DECRETO Nº 3.763, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, e do CPF nº _____, estou ciente das exigências contidas na Lei Complementar Municipal nº. 007, de 25 de Novembro de 2014, que concede transporte gratuito para estudantes residentes neste Município e matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outras cidades da região, e declaro ainda estar ciente que:

1. A apresentação da Carteirinha do Transporte Universitário é obrigatória, pois sem a mesma será impedido de utilizar o transporte;
2. Devo zelar pelo bom andamento e pela conservação do transporte utilizado;
3. Qualquer ocorrência minha de indisciplina, relatada pelo condutor do ônibus, terei meu benefício cancelado;
4. Quaisquer danos materiais causados por mim, no interior do veículo, serão por mim ressarcidos;
5. Nenhum aluno(a) receberá dois benefícios da Prefeitura (Fretado com Passe);
6. Em casos onde existir 2 (dois) ônibus para mesma instituição/ linha e havendo redução de alunos, que poderão ser acomodados em uma mesma condução, a linha será agrupada;
7. Os itinerários poderão ser alterados pela Secretaria de Educação;
8. A linha será cancelada, quando o número de estudantes cadastrados para o mesmo estabelecimento for inferior a 15 (quinze), para ida e volta.
9. **TERMINANTEMENTE PROIBIDO:**
 - Aplicar trotes em calouros dentro do ônibus;
 - Levar acompanhantes nas viagens;
 - Fazer “festinhas” que comprometa a atenção do motorista ou a tranquilidade dos demais usuários;
 - Transportar, ingerir ou entrar com bebida alcoólica no ônibus;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 11 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº0524

Página 4 de 6

• Trocar de linha ou itinerário sem autorização da Secretaria;

• Fica terminantemente proibido por parte do aluno, efetuar paradas fora do Município e do itinerário, alterar o trajeto ou horário pré-estabelecido para linha;

10. O ALUNO PERDERÁ O DIREITO DO BENEFÍCIO QUANDO:

• Desrespeitar qualquer item do termo mencionado;

• Através de denúncia, deixou de residir no município e continuou usando o benefício;

• Através de denúncia, por qualquer razão o aluno não estiver mais estudando e continuar usando o benefício;

• Não tiver 75% de frequência no ônibus;

E por estar ciente e concordar com o conteúdo acima, assino este termo de compromisso.

Alto Alegre/SP, _____ de
_____ de 2021.

Declarante

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.697, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Revoga na íntegra a Portaria nº 3.430, de 26 de fevereiro de 2019.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 3.430, de 26 de fevereiro de 2019, que designou a servidora FLÁVIA VANIELE DE ARAÚJO, portador do RG: 29.352.186-4 (SSP/SP), ocupante do emprego permanente de Cirurgião Dentista -

ESB, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de janeiro de 2021.

92 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Ciente:

FLÁVIA VANIELE DE ARAÚJO

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 3.698, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Designa Servidor para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Saúde Bucal e da outras providências”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Artigos 44, 45, 46, 47 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 005, de 03 de



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 11 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº0524

Página 5 de 6

dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 03 de dezembro de 2018.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a partir da presente data até determinação em contrário, o servidor municipal ANTONIO HENRIQUE FERNANDES OBERG, portador do RG: nº 22.644.300 (SSP-SP), CPF: nº 258.863.788-47, ocupante do emprego permanente de Dentista, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, sem prejuízo da função que exerce e com direito as demais vantagens estabelecidas pela legislação vigente, fazendo jus a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre seu salário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 11 de janeiro de 2021.
92 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Ciente:

ANTONIO HENRIQUE FERNANDES OBERG

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminatí Gomes – Secretário

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE PROVA PRÁTICA – Nº 17/2020.

O Município de Alto Alegre, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CARLOS SUSSUMI IVAMA, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Classificação Preliminar de Prova Prática nº 17/2020, para o cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº 01/2020.

O prazo para interposição de recursos inicia-se no dia 12 de janeiro de 2021, e encerra-se no dia 13 de janeiro de 2021, devendo o candidato recorrente protocolizar seu recurso junto à Sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

CARGO – MOTORISTA:
CLASSIFICAÇÃO INSCRIÇÃO CANDIDATO R
G NASCIMENTO NOTA FINAL NOTA PROVA
PRÁTICA NOTA FINAL

001	55762	BRUNO	RAFAEL	DE				
		OLIVEIRA	409962600	26/03/1994	67,50	100,00	8	3,75
002	56802	CARLOS		EDUARDO				
		BRAGATO	330562940	05/10/1982	60,00	95,00	77,50	
003	55845	VITOR		GUILHERME				
		GÓES	45572376	21/02/1996	55,00	100,00	77,50	
004	56735	VALTER		RAMIRES				
		FERREIRA	199995450	04/02/1972	52,50	95,00	73,75	
005	56856	OSMAIR		ALVES				
		ANZOLIM	305208755	21/01/1982	52,50	95,00	73,75	
006	55743	FERNANDO						
		BARBOSA	272702894	16/10/1981	50,00	95,00	72,50	
007	56044	JACK						
				DOUGLAS				



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 11 de Janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº0524

Página 6 de 6

MARTINS 309628982 24/07/1980 50,00 REPROV
ADO DESCL.

Alto Alegre/SP, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro